



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

ATA

11ª ATA DE SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS ANÁLISES CLÍNICAS DE PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90413/2025/COESP/SUPEL/RO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11h51min (Horário de Rondônia), na sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar n.º 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, Reto, 2º Andar, Bairro Pedrinhas nesta cidade de Porto Velho - RO, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação – COESP/SUPEL/RO, designados pela **Portaria n.º 296 de 11 de novembro de 2025**, para proceder à abertura dos envelopes relativos à DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme **Chamamento Público n.º 90413/2025/COESP/SUPEL/RO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0020.006317/2025-88**, o qual traz como objeto o credenciamento de empresas especializadas em serviços de psicologia e/ou psiquiatria para atender membros e servidores da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em situação de urgência e emergência psiquiátrica ou não, mediante consultas e sessões em consultório ou na modalidade online (apenas nos casos em que essa seja a preferência do paciente ou que a modalidade presencial não seja possível), conforme quantidades, condições e especificações descritas no Termo de Referência.

I - Esta Comissão Especial de Licitações torna público, em síntese, as análises da PGE-CSBES, quanto à análise e julgamento dos Documentos de Qualificação Técnica, nos termos do item 6. do mesmo Instrumento:

I.1 - MANIFESTAÇÃO TÉCNICA – ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO – INSTITUTO EDUCACAO E SAUDE ALBUQUERQUE LTDA:

Documentos para Habilitação Jurídica		INSTITUTO EDUCACAO E SAUDE ALBUQUERQUE LTDA CNPJ: 49.990.847/0001-50
1	No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;	Não se aplica.
2	Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ ;	Não se aplica.

3	No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;	<input type="checkbox"/> 0066377815 Pág. 16-19
4	No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;	Não se aplica.
5	No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;	Não se aplica.
6	No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802, de 28/11/2023;	Não se aplica.
7	No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022;	Não se aplica.
8	No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e, se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	Não se aplica.
9	Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.	<input type="checkbox"/> id. 0066377896 Pág. 2-33 Pág. 6

Documentos ref. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista		INSTITUTO EDUCACAO E SAUDE ALBUQUERQUE LTDA CNPJ: 49.xxx.xxx/xxxx-50
1	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);	<input type="checkbox"/> 0066377815 Pág. 13
2	Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	<input type="checkbox"/> 0066377815 Pág. 14
3	Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;	<input type="checkbox"/> 0066377815 Válida até 18/04/2026
4	Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;	<input type="checkbox"/> id. 0066377815 Válida até 05/02/2026
5	Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;	<input type="checkbox"/> id. 0066377815 Válida até 18/01/2026
5	Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;	<input type="checkbox"/> id. 0066377815 Válida até 27/11/2025
6	Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.	<input type="checkbox"/> id. 0066377815 Válida até 18/04/2026

Documentos ref. Qualificação Econômica		INSTITUTO EDUCACAO E SAUDE ALBUQUERQUE LTDA CNPJ: 49.990.847/0001-50
--	--	---

1	Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da credenciada, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade;	<input type="checkbox"/> id. 0066377815 Pág. 20
2	Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o balanço de abertura caso a credenciante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que seja possível aferir se esta possui Patrimônio Líquido (credenciantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (credenciantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado para o credenciamento no qual estiver participando.	<input type="checkbox"/> id. 0066377815 <input type="checkbox"/> Ano 2023 - Ausente <input type="checkbox"/> Ano 2024 - pág. 27

Declarações		INSTITUTO EDUCACAO E SAUDE ALBUQUERQUE LTDA CNPJ: 49.990.847/0001-50
1	Requerimento de Credenciamento conforme Anexo II do Termo de Referência;	<input type="checkbox"/> id. 0066377815 Pág. 3
2	Declaração de interesse no tipo de serviço específico a ser fornecido (psicologia e/ou psiquiatria)	<input type="checkbox"/> id. 0066377815 Pág. 3 Interesse na prestação de serviços de Psicologia.
3	Declaração quanto ao emprego de menores;	<input type="checkbox"/> id. 0066377896 Pág. 15
4	Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006;	<input type="checkbox"/> id. 0066377896 Pág. 18
5	Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital;	<input type="checkbox"/> id. 0066377896 Pág. 17
6	Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);	<input type="checkbox"/> id. 0066377896 Pág. 20
7	Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)	<input type="checkbox"/> id. 0066377896 Pág. 19
8	Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante;	<input type="checkbox"/> id. 0066377896 Pág. 16
9	Declaração de inexistência de fato superveniente.	<input type="checkbox"/> id. 0066377896 Pág. 21

Qualificação Técnica		INSTITUTO EDUCACAO E SAUDE ALBUQUERQUE LTDA CNPJ: 49.990.847/0001-50
1	Alvará de funcionamento e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida;	<input type="checkbox"/> id. 0066377896 Pág. 8
2	Anotação de responsabilidade e regularidade técnica, se houver imposição legal para a atividade desenvolvida;	<input type="checkbox"/> Ausente

3	CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação;	<input type="checkbox"/> id. 0066377815 Pág. 13 CNAE compatível com o objeto da contratação.
4	Atestado de Capacidade Técnica por meio de documento oficial e legítimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a permitir a devida conferência por parte da Administração Pública sobre a aptidão da empresa para fornecer o objeto conforme as estritas definições do Termo de Referência, em quantidade mínima de 20% (vinte por cento) do quantitativo pretenso a se credenciar.;	<input type="checkbox"/> id. 0066377896 Pág. 1 <input type="checkbox"/> Ausente a quantidade de sessões prestadas.

Consultas Adjacentes para Apuração de Idoneidade		INSTITUTO EDUCACAO E SAUDE ALBUQUERQUE LTDA CNPJ: 49.990.847/0001-50
1	Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;	<input type="checkbox"/> id. 0066377815 Pág. 5-6
2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU, regido pela Lei Federal nº 12.846/2013;	<input type="checkbox"/> id. 0066377815 Pág. 4
3	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;	<input type="checkbox"/> Ausente
4	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (disponível em www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);	<input type="checkbox"/> id. 0066377815 Pág. 7
5	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;	<input type="checkbox"/> id. 0066377815 Pág. 8

I.2 - CONCLUSÃO:

Considerando análise dos documentos anexos aos autos em epígrafe e após conferência, conforme checklist supra, percebe-se que a proponente ao credenciamento não apresentou todos os documentos exigidos no Instrumento Convocatório.

Desta forma, devolvemos os autos para convocação da referida empresa, afim de apresentar os documentos faltantes, sob pena de não aceitação ao Credenciamento.

- Anotação de responsabilidade e regularidade técnica da empresa;
- Atestado de Capacidade Técnica por meio de documento oficial e legítimo, **fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, de forma a permitir a devida conferência por parte da Administração Pública sobre a **aptidão da empresa para fornecer o objeto conforme as estritas definições do Termo de Referência, em quantidade mínima de 20% (vinte por cento) do quantitativo pretenso a se credenciar**;
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

I. 3 - MANIFESTAÇÃO TÉCNICA – ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO – EMPRESA HOME CARE SERVICE LTDA:

Trata-se da análise da documentação apresentada pela empresa **HOME CARE SERVICE LTDA**, CNPJ nº 22.207.040/0001-41, no âmbito do presente chamamento público.

Ressalta-se que, em momento anterior, a empresa havia apresentado os documentos exigidos no edital, porém foram identificadas ausências documentais, razão pela qual foi expedida diligência.

Em atendimento à solicitação, a empresa encaminhou nova documentação complementar com o objetivo de suprir as pendências apontadas (ids. 0066214035 e 0066572212).

Após nova conferência, verifica-se que, embora tenham sido apresentados novos documentos, **a complementação permanece insuficiente**, conforme apontado a seguir.

1. Responsável Técnico em Psicologia

A empresa apresentou apenas protocolo de solicitação de registro profissional junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP). Todavia, o documento não atende ao requisito constante no chamamento público, uma vez que o exercício da função de Responsável Técnico(a) exige inscrição ativa e regular no CRP.

A exigência encontra respaldo expresso na **Resolução CFP nº 16/2019**, que dispõe:

“Art. 1º A Pessoa Jurídica que presta serviços de Psicologia em razão de sua atividade principal está obrigada a registrar-se no Conselho Regional de Psicologia, em cuja jurisdição exerça suas atividades, salvo disposição contrária em Resolução específica.”

Art. 4º, III O registro somente será concedido se houver a indicação de profissional habilitado com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia competente para exercer a função de Responsável Técnica(o) de Pessoa Jurídica, mediante a comprovação de vínculo com a empresa;

Art. 9º A Pessoa Jurídica que presta serviços de Psicologia em razão de sua atividade secundária, está obrigada a proceder ao cadastramento no Conselho Regional de Psicologia.

Assim, o protocolo apresentado **não supre a exigência do edital**. Permanece obrigatória a entrega de:

- inscrição ativa no CRP;
- termo de responsabilidade técnica;
- comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa.

2. Inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes

Após verificação, persiste a ausência do documento comprobatório da inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, item obrigatório conforme previsto no edital e reiterado na diligência anterior (id. 0066223118).

I.4 - CONCLUSÃO:

Considerando análise dos documentos anexos aos autos em epígrafe e após conferência, conforme checklist supra, percebe-se que a proponente ao credenciamento não apresentou todos os documentos exigidos no Instrumento Convocatório.

Desta forma, devolvemos os autos para convocação da referida empresa, afim de apresentar os documentos faltantes, sob pena de não aceitação ao Credenciamento.

II - DA DILIGÊNCIA:

Desta forma, em observância ao disposto no art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no exercício das prerrogativas conferidas à Administração Pública, especialmente quanto à garantia da regularidade, da transparência e da estrita observância dos princípios que regem os

procedimentos licitatórios, **faz-se necessária a realização de diligência complementar.**

A Comissão estabelece o prazo de **05 (cinco) dias úteis para o atendimento da diligência**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da presente Ata.

III - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

Não obstante, com o intuito de evitar eventuais transtornos, como a divulgação indevida de dados pessoais, cumpre destacar que, na condição de Administração Pública e guardiã das informações e documentos apresentados pelas empresas, esta Comissão deve zelar pela devida proteção dos dados sob sua custódia, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Tal obrigação ganha ainda mais relevância com a promulgação da Emenda Constitucional nº 115/2022, que incluiu o seguinte inciso ao artigo 5º da Constituição Federal:

LXXIX — é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Dessa forma, informamos aos interessados que, caso desejem acompanhar o processo em sua íntegra e os demais atos relacionados, poderão fazê-lo por meio do link: <https://sei.ro.gov.br/como-usar/consulta-processual/>. A ferramenta permite consultar o andamento dos processos, reforçando o compromisso da Administração com a transparência.

Cabe ainda esclarecer que a SUPEL é responsável exclusivamente pela análise dos documentos de habilitação jurídica, sendo que o processo possui origem na **Procuradoria Geral do Estado - PGE**. Assim, eventuais solicitações de acesso ao processo SEI deverão ser dirigidas diretamente à SEPAT, conforme orientações disponíveis no link supracitado.

IV - DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

A presente sessão permanecerá suspensa até a conclusão da análise dos documentos apresentados. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 12h11min, sendo lavrada a presente Ata, a qual segue assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão Especial de Licitação – COESP. Porto Velho/RO, 12 de novembro de 2025.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL
Portaria n.º 296 de 11 de novembro de 2025

FRANCIARA SOBRINHO DO NASCIMENTO XIMENES

Membro da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL
Portaria n.º 296 de 11 de novembro de 2025

EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão Especial de Licitações – COSP/SUPEL
Portaria n.º 296 de 11 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Presidente**, em 18/11/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Franciara Sobrinho do Nascimento, Assessor(a)**, em 18/11/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA**, Membro, em 18/11/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066593014** e o código CRC **A4EF4E2E**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0020.006317/2025-88

SEI nº 0066593014